

nº 0200052, 42 (quarenta e dois) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 20-03 a 30-04-2019.

Dê-se ciência.

Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 2019.

ADEMAR TAVARES DE MELO NETO

Secretário de Gestão de Pessoas

Protocolo: 429224

PORTARIA Nº 34.711, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 106 de 22-04-2019,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ISABELLA TUPINAMBÁ EMMI, Auditor de Controle Externo – Direito, matrícula nº 0100318, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período 15 a 22-04-2019.

Dê-se ciência.

Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 29 de abril de 2019.

ADEMAR TAVARES DE MELO NETO

Secretário de Gestão de Pessoas

Protocolo: 429218

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: 01

CONTRATO: Nº 17/2018

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2019

OBJETO: Acréscimos (7,33%) e supressões (31,15%) que resultam em redução no percentual de 23,82% (vinte e três vírgula oitenta e dois por cento) sobre o valor global do contrato.

BASE LEGAL: Art. 57, §1º e 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$80.930,37

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora:

020101 – Tribunal de Contas do Estado do Pará

Programa de Trabalho:

01.032.1455 8.571 – Modernização da Infraestrutura do TCE

Fonte de Recursos:

0101 – Ordinários/Exercícios Correntes

Natureza da Despesa:

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Contenção de Crédito: 2019NE00677

CONTRATADA: TIBE COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

ENDEREÇO: Neusa Correa, nº 29, bairro Centro, Cidade de Bujaru, Estado do Pará, CEP: 68.670-000

CNPJ/MF Nº: 21.062.558/0001-71

ORDENADOR: Cipriano Sabino de Oliveira Junior

Protocolo: 429506

OUTRAS MATÉRIAS

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 208/2019

De ordem do Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor ANTÔNIO NAZARÉ ELIAS CORRÊA, Prefeito à época, de que no dia 09.05.2019, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2008/53376-0, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, em face do Convênio SEDUC nº 143/2005, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro Substituto Julival Silva Rocha.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 02 de maio de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 429644

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 04 de abril de 2019, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 58.717

(Processo n.º 2010/51756-3)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA n.º 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir o feito sem resolução do mérito, em razão de perda de objeto, com o consequente arquivamento dos autos, referente ao processo que trata de contrato de admissão de servidores temporários celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – AMÁLIA XAVIER DOS SANTOS e GUILHERME MELLO PAIVA RODRIGUES NETO.

ACÓRDÃO Nº. 58.718

(Processos n.ºs 2011/51245-2, 2013/53346-4 e 2014/51658-4)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

(art. 191, § 3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução nº. 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos atos de admissão de servidores temporários celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – THAIS DE SOUZA LOPES, RICARDO ROSA FRAZÃO PEREIRA, MANOEL ANDRÉ CAVALCANTE DE SOUZA, ALAN SAMPAIO DE BRITO, RAIMUNDA DOS REIS SANTOS BARBOSA, MARIA ELIENE PEREIRA SOUZA, JANE AMARAL SANTOS, GENÚSIA FERNANDES PROFILO, ZILDENIR FERNANDES, RAIMUNDA NONATA DE LIMA CASTRO, REJANE SILVA LIMA, DÉBORA SAMPAIO DOS SANTOS, ISAÍAS DAMASCENO DOS SANTOS, EDILEIA VIANA MARQUES, SHIRLEY ANTONIO DE MORAES, ÉRICA MONTEIRO DA COSTA, LUCIENE DE JESUS MENDONÇA, ANGÉLICA FREIRE SILVA, EDIGAR DUARTE SANTOS, MARIA DE FÁTIMA AMARAL DE SOUSA, LUCINDO VASCONCELOS, SHEILA DO SOCORRO DA COSTA CUNHA, MOISÉS ALENCAR MARGALHO DE SOUZA, HELLEN CRISTIANE POTTER DA ROSA, CLEANDREY MONTEIRO FERNANDES, ALEXANDRE LOPES LIMA, GLEISON FERNANDO RODRIGUES MARTINS, RAQUEL VALERIANO MARTINS, MARIA SÍLVIA DE ARAÚJO CORRÊA PARAGUASSÚ, JOÃO BATISTA DA SILVA PINTO, SANDRA BARBOSA MORAES, JOSÉ LINO RODRIGUES, WELLINGTON FABRICIO ATEORTUA REBELO, EDILENA DA SILVA E SOUSA, SAMUEL SILVA BEZERRA, JOSEANA DE VASCONCELOS PEREIRA, DENNER BRITO DA SILVA, WESLEY GAIA DE SOUSA, VALDOMIRA ARAÚJO DO COUTO, MURILSON BAIÁ MONTEIRO, MARIA BENVINDA COSTA CARDOSO, JOSEMAIRE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS DE PAULA, MARÍLIA RODRIGUES DE MORAES, MARIA JOSÉ CORREA SILVA, KÁTIA DO SOCORRO VALENTE PEREIRA, JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, ANTONIO NIVANDO AVELINO CAVALCANTE, MARY CORDEIRO COSTA, MARIA DA CUNHA E SILVA, EDNELMA CARVALHO MACIEL, JOSIANE FIGUEIRA DE SOUSA, RONNYERE DA SILVA RODRIGUES, ADRIANE XAVIER HAGER, DÉBORA CARVALHO DE ABREU, ADRIANA DA CONCEIÇÃO MACHADO FONSECA, ROSICLEIDE LOBATO QUARESMA, ALCIONE SIQUEIRA, ALEX ANTUNES MACHADO, MARIA CLAUDECI DE CARVALHO RIBEIRO, MARIZA MELO SERRÃO, JOSIVALDO CORREA PANTOJA, ROSIVALDO CARDOSO RIBEIRO e GEORGE LUIS ANDRADE DA ROCHA.

ACÓRDÃO Nº. 58.719

(PROCESSOS NºS. 2015/51406-3, 2015/51461-0, 2015/51463-1, 2015/51845-0 E 2015/51959-9)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

(Art. 191, § 3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução nº 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos atos de contratos de admissão de servidores temporários firmados entre o CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” – RENAN LOPES DE AGUIAR, JOSÉ DE BRITO FILHO, AMADEU NEGRÃO SILVA JÚNIOR, WYLLER DJAVAN SILVA DE FARIAS, HENRIQUE DO CARMO PASTANA, ALLAN NORONHA CRUZ, LENI CARDOSO VALADARES, JOÃO AFONSO DAHER BARBOSA, ELIANA SANTANA, NATASHA SERRA DE OLIVEIRA, ALINNE NARA MAGALHÃES FERREIRA, RONALDO SILVA DA COSTA, LUIZ DOUGLAS DA CUNHA LIMA, JOSÉ APARECIDO MACHADO DE OLIVEIRA, RONALDO VIANA RODRIGUES, RITA DO SOCORRO DA COSTA SOUZA, FABRÍCIO BATISTA DE LIMA MESQUITA, THAINÁ BRAGA SOARES, FABÍOLA CARVALHO DO ROSÁRIO e RAFAEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA.

ACÓRDÃO Nº. 58.720

(Processos n.ºs 2015/51668-1, 2015/51765-1 e 2015/51768-4)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, § 3º. do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução nº 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos atos de admissão de servidor temporário firmados entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ – PATRICIA REGINA LEOTTY DA CUNHA, JOSÉ BERLANGE ALECAR E VASCOELOS, MARYLEE FERREIRA SOUZA, JACKLINE SOUSA DA SILVA, NARALICE RIBEIRO LISBOA, CLAUDIA MARGARETH ALMEIDA DE ARAÚJO, BRUNO WILLIAM PAPALEO GUIMARÃES, NAIR DE JESUS DA SILVA LIMA e ALEX HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA.